Lei n.: 00134/50

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS A DOAR A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TERRENO NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DA ESCOLA NORMAL RURAL FEDERAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a fazer a doação à Secretaria da Educação, de cerca de 20 (vinte) hectares de terreno, para a instalação de Escola Normal Rural Federal, até a importância de cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do art.1, fica aberto o crédito especial de cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de fevereiro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal